



Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Introduz alterações na Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 3.526, de 12 de julho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído em todos os anexos da Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 3.526, de 12 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, as seguintes ações codificadas conforme descrições abaixo:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.28 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

UNIDADE EXECUTORA: 02.28.02 – Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho

FUNÇÃO: 22 – Indústria

SUBFUNÇÃO: 661 – Promoção Industrial

PROGRAMA: 0102 – Desenvolvimento Econômico e Modernização da Gestão Pública - Prefeitura

PROJETO: 1134 – Fomento à Inovação

INDICADOR: valor investido/ano

UNIDADE DE MEDIDA: R\$

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 10.000,00

METAS POR EXERCÍCIO 2019: R\$ 10.000,00

ÍNDICE RECENTE: 0

ÍNDICE FUTURO: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

UNIDADE EXECUTORA: 02.33.02 – Educação Infantil

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0204 – Educação com Arte, Esporte e Lazer

PROJETO: 2015 – Pessoal e Encargos – Pré-Escola

INDICADOR: salários e encargos pagos

UNIDADE DE MEDIDA: meses

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 5.913.500,00

METAS POR EXERCÍCIO 2019: 12

ÍNDICE RECENTE: 0

ÍNDICE FUTURO: 12

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

UNIDADE EXECUTORA: 02.33.02 – Educação Infantil

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0204 – Educação com Arte, Esporte e Lazer

PROJETO: 2220 – Alimentação Escolar

INDICADOR: alunos atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 1.749.990,00

METAS POR EXERCÍCIO 2019: 100

ÍNDICE RECENTE: 0

ÍNDICE FUTURO: 100

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

UNIDADE EXECUTORA: 02.33.03 – Ensino Fundamental

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0204 – Educação com Arte, Esporte e Lazer

PROJETO: 2220 – Alimentação Escolar

INDICADOR: alunos atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 2.134.990,00

METAS POR EXERCÍCIO 2019: 100

ÍNDICE RECENTE: 0

ÍNDICE FUTURO: 100

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

UNIDADE EXECUTORA: 02.33.08 – Ensino Fundamental - Convênios

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0204 – Educação com Arte, Esporte e Lazer

PROJETO: 2220 – Alimentação Escolar

INDICADOR: alunos atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 16.195.980,00

METAS POR EXERCÍCIO 2019: 100

ÍNDICE RECENTE: 0

ÍNDICE FUTURO: 100

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.33 - Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia

UNIDADE EXECUTORA: 02.33.09 – Educação Infantil - Convênios

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0204 – Educação com Arte, Esporte e Lazer

PROJETO: 2220 – Alimentação Escolar

INDICADOR: alunos atendidos

UNIDADE DE MEDIDA: %

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 10.050.990,00

METAS POR EXERCÍCIO 2019: 100

ÍNDICE RECENTE: 0

ÍNDICE FUTURO: 100

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.35 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.35.04 – Bloco Atenção Básica - Convênios

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0206 – Hortolândia Saudável

PROJETO: 2445 – Gestão dos Serviços de Saúde

INDICADOR: valor investido/ano

UNIDADE DE MEDIDA: R\$

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 2.387.000,00

METAS POR EXERCÍCIO 2019: R\$ 2.387.000,00

ÍNDICE RECENTE: 0

ÍNDICE FUTURO: R\$ 2.387.000,00

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.35 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.35.10 – Média e Alta Complexidade

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0206 – Hortolândia Saudável

PROJETO: 2070 – Energia Elétrica / Água / Telefônica

INDICADOR: unidade mantida



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0410

Hortolândia, terça-feira, 27 de novembro de 2018.

UNIDADE DE MEDIDA: meses**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019:** R\$ 1.200.000,00**METAS POR EXERCÍCIO 2019:** 12**ÍNDICE RECENTE:** 0**ÍNDICE FUTURO:** 12**ÓRGÃO:** 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.35 - Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE EXECUTORA:** 02.35.10 – Média e Alta Complexidade**FUNÇÃO:** 10 – Saúde**SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**PROGRAMA:** 0206 – Hortolândia Saudável**PROJETO:** 2090 – Locação de Imóveis**INDICADOR:** unidade mantida**UNIDADE DE MEDIDA:** meses**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019:** R\$ 464.000,00**METAS POR EXERCÍCIO 2019:** 12**ÍNDICE RECENTE:** 0**ÍNDICE FUTURO:** 12**ÓRGÃO:** 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.35 - Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE EXECUTORA:** 02.35.10 – Média e Alta Complexidade**FUNÇÃO:** 10 – Saúde**SUBFUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**PROGRAMA:** 0206 – Hortolândia Saudável**PROJETO:** 2075 – Transporte Interno**INDICADOR:** unidade mantida**UNIDADE DE MEDIDA:** meses**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019:** R\$ 1.994.000,00**METAS POR EXERCÍCIO 2019:** 12**ÍNDICE RECENTE:** 0**ÍNDICE FUTURO:** 12**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de novembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.570, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Goiás no Jardim Minda.**
(Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza e outros)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Goiás em seu prolongamento com início na confluência da Rua Paraná, no loteamento Jardim São Jorge e término na Rua Severino José da Silva, do loteamento Minda.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de novembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**Institui no Município de Hortolândia o Programa Comércio do Bem, para autorizar entidades assistenciais a expor e comercializar produtos em próprio municipal, e dá outras providências.**

(Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Hortolândia o "Programa Comércio do Bem", para autorizar entidades assistenciais a expor e comercializar produtos em próprio municipal.**Parágrafo único.** O programa é destinado apenas a entidades assistenciais declaradas de utilidade pública municipal ou que estejam com a sua documentação devidamente regularizada.**Art. 2º** As atividades do programa serão previamente definidas pela Administração Municipal, com indicação dos dias, horários e frequência que poderão ocorrer.**Art. 3º** Para participar do Programa Comércio do Bem, as entidades assistenciais devem solicitar autorização à Administração Pública, indicando o produto a ser exposto ou comercializado.**Parágrafo único.** A utilização do próprio público será por meio de autorização, como ato administrativo unilateral, gratuito, discricionário, revogável, a título precário, que não gera qualquer direito ao autorizado.**Art. 4º** São proibidas a comercialização e exposição de produtos que atentem contra a saúde pública, especialmente bebidas alcoólicas, cigarros e medicamentos.**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de novembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.572, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**Dispõe sobre o funcionamento de farmácias e drogarias e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O funcionamento de farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Hortolândia será regulado pela presente Lei, sem prejuízo das disposições contidas no Código de Obras, no Código de Posturas e demais normas aplicáveis à espécie.